



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

ATA DE REUNIÃO

AVALIAÇÃO DE RECURSOS RELACIONADOS ÀS DEFESAS ORAIS DE PROJETOS - NÍVEL DOUTORADO

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 09 horas, realizou-se reunião dos membros da Comissão de Avaliação dos Recursos do Processo Seletivo por meio da PORTARIA Nº 73/2021/SEC-NCET/NCET/UNIR, composta pelos professores(as) Dr. Josué da Costa Silva, Dra. Adriana Cristina da Silva Nunes e Dr. Michel Watanabe, com a finalidade de avaliar os recursos interpostos, na fase DEFESA ORAL DE PROJETOS relativo ao processo seletivo (**EDITAL Nº 003/2021/PPGG/NCET/UNIR-2021/2/2021 - PROCESSO SELETIVO PARA ENTRADA EM 2022/1º SEMESTRE (PROCESSO Nº 23118.008193/2021-68)**). Justificou-se a ausência do Prof. Dr. Adnilson de Almeida Silva (Presidente), devido o gozo de suas férias regulares, de modo que o Prof. Dr. Josué da Costa Silva assumiu o exercício da Presidência da Comissão (SEI 0838934). A Comissão de Avaliação dos Recursos do Processo Seletivo recebeu o seguinte recurso interposto contra o resultado da defesa oral de projeto da candidata ao Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado em Geografia-PPGG/UNIR, NÚBIA LOPES SOARES (SEI 0842906). A verificação pela Comissão Recursal se pautou na consulta e análise à Fichas Individuais de Avaliação de Defesa Oral de Projeto e ao vídeo disponível em https://drive.google.com/file/d/1Vcd-DyBgr_kxQkHwVRtZzt3Jn-thePSd/view?ts=61b93846 para realizar a tomada de decisão sobre o recurso impetrado. A candidata NÚBIA LOPES SOARES, que relatou "...houve falha na recepção do áudio para um dos membros da banca. Esta falha só foi constatada quando fui interrompida por uma das duas outras membras da banca, alertando sobre o infortúnio [...] entendemos que esta falha técnica pode ter influenciado na somatória da nota atribuída...". A alegação de falha técnica de áudio foi o principal argumento apresentado no pedido de recurso, a Comissão constatou que tal argumentação não é procedente uma vez que o ocorrido (falha na recepção do áudio) se deu no momento final da avaliação, especificamente quando a banca agradecia a participação da candidata no processo seletivo, portanto, não interferiu no resultado para aferição de nota. A Comissão de Avaliação dos Recursos do Processo Seletivo entende que a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo teve todas as condições necessárias para proceder sua avaliação e por isso não apresentou nenhuma contradição em sua função avaliativa da candidata NÚBIA LOPES SOARES. Portanto, esta Comissão de Avaliação dos Recursos do Processo Seletivo avalia que o julgamento e parecer elaborado pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo é pertinente e coerente, visto que se pautou nos itens (8.3, 8.3.1. e 8.3.1.1) previstos no Edital. Entende que a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo agiu durante a prova oral a qual a candidata foi submetida, de forma coerente e transparente ao avaliar o seu desempenho. Mediante ao exposto, por entender que o processo que avaliou o desempenho da candidata NÚBIA LOPES SOARES, na fase de defesa oral do projeto de pesquisa ocorreu na mais absoluta normalidade, que esta Comissão de Avaliação dos Recursos do Processo Seletivo INDEFERE o Recurso apresentado pela Candidata. Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada, a presente Ata, foi lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

Membros votantes nesta reunião:

Prof. Dr. Josué da Costa Silva - no exercício da Presidência

Dra Adriana Cristina da Silva Nunes - Titular

Prof. Dr. Michel Watanabe - Suplente



Documento assinado eletronicamente por **JOSUE DA COSTA SILVA, Docente**, em 17/12/2021, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHEL WATANABE, Docente**, em 17/12/2021, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CRISTINA DA SILVA NUNES, Docente**, em 17/12/2021, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0842910** e o código CRC **3821DF24**.